

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA



RESOLUÇÃO Nº 002/95

AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE REMUNERAÇÃO CALCULADA PELO IGPM MENSAL, ENTRE MARÇO/94 A MARÇO/95 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Edilidade aprovou em Sessão Plenária e Ela promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento aos Vereadores, de diferença de Remuneração atualizada pelo IGPM-Índice Geral de Preços Médio, mensal sobre a remuneração recebida em Março/94 até março de 1995, obedecido os dispostos na Resolução nº 003/93 de 01/01/93

Parágrafo Único - Do cálculo obtido no Anexo I parte integrante desta Resolução, será pago somente até o limite determinado pelo Art. 3º da Resolução nº 003/93 e Parágrafo 1º do Artigo 19 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de diferenças de Verbas de Representação aos membros da Mesa Diretora, obtidos pela variação acumulada do IGPM entre março/94 a março/95 sobre a Remuneração do Prefeito Municipal, obedecido o disposto no Decreto Legislativo nº 001/93 e Art. 20 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara, 05 de Abril de 1.995.

Mesa Diretora:

Ver. José Maria Soares
PRESIDENTE

Ver. Antonio Carola
1º Secretário

Ver. Matosalém Fernandes
VICE-PRESIDENTE

Ver. José Dantas de Melo
2º Secretário